ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 158/07 – CIB/RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, *ad referendum*, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

o Decreto Estadual n.º 42.300/03;
as Portarias SES n.º 51/03 e 52/03;
as Resoluções CIB/RS n.º 162/03 e 163/03.

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o município relacionado no Anexo a esta Resolução ao recebimento dos recursos relativos ao Incentivo Financeiro Estadual para o Programa de Saúde da Família e ao Incentivo Financeiro de Saúde Bucal, do Programa de Saúde da Família e Programa de Saúde da Família Indígena, por haver cumprido o estabelecido na Legislação.

Parágrafo Único - O município fará jus ao recebimento dos recursos, em parcelas mensais, a partir de agosto de 2007.

Art. 2º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	Nº ESF	VALOR R$/JULHO
Dois Irmãos	1ª	2	4.000,00
Viamão	1ª	7	14.000,00
Dona Francisca	1ª	1	2.000,00
Casca	6ª	2	4.000,00
Ibirapuitã	6ª	2	4.000,00
Cruz Alta	9ª	6	12.000,00
Ajuricaba	17ª	2	4.000,00
Campo Novo	17ª	2	4.000,00
Osório	18ª	7	14.000,00
TOTAL		**31**	**62.000,00**

Art. 3º - Desabilitar o município de **Itati** ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde da Família, referente ao mês de agosto, por não contar mais com a equipe em atividade.

Art. 4º - Alterar o valor mensal referente ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, dos municípios relacionados abaixo:

MUNICÍPIO	CRS	N° ESF	VALOR R$/ AGOSTO
Dois Irmãos	1ª	2	1.000,00
Ajuricaba	17ª	2	1.000,00
TOTAL		**4**	**2.000,00**

Art. 5º - Desabilitar o município de **Itati** ao recebimento da parcela mensal ao Incentivo Financeiro Estadual de Saúde Bucal, referente ao mês de agosto, por não contar mais com a equipe em atividade.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2007.

Porto Alegre, 29 de julho de 2007.

ARITA GILDA HUBNER BERGMANN
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS - Substituta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 158/07 – CIB/RS

MUNICÍPIO	CRS	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
		ESF	PARCELA MENSAL R$	ESB I	ESB II	PARCELA MENSAL R$
Santo Antônio da Patrulha				1		500,00
TOTAL				**1**		**500,00**